

2.4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.trf4.jus.br/concursojfs, e imprimir a GRU, por meio da página de acompanhamento, para o pagamento até o dia 20 de julho de 2010, conforme procedimentos descritos neste Edital.

2.4.11. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do concurso público.

2.5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

Para concorrer a uma das vagas reservadas a portadores de deficiência, o candidato interessado deverá:

2.5.1. No ato da inscrição preliminar, declarar-se portador de necessidades especiais.

2.5.2. Encaminhar, na forma do art. 73 do Regulamento do Concurso, cópia simples do CPF e atestado médico original ou cópia autenticada em cartório.

2.5.3. O candidato portador de deficiência deverá entregar, até o dia 20 de julho de 2010, das 13 às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por procurador, na Escola da Magistratura do TRF da 4ª Região, os documentos a que alude o subitem 2.5.2.

2.5.4. O candidato portador de deficiência poderá, ainda, encaminhar os documentos referidos no subitem 2.5.2 por SEDEX, postando-os, impretermivelmente, até o dia 20 de julho de 2010, endereçados à Escola da Magistratura do TRF da 4ª Região, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Prédio Judicial, 7º andar - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS.

2.5.5. O encaminhamento da documentação aludida no subitem 2.5.2, por uma das vias previstas nos subitens 2.5.3 e 2.5.4, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão de Concurso não se responsabiliza por nenhum tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

2.5.6. O candidato portador de deficiência poderá, no ato da inscrição preliminar, requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições das quais necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e nas suas alterações.

2.5.7. Os documentos referidos no subitem 2.5.2 terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.5.8. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição preliminar deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.trf4.jus.br/concursojfs, na ocasião da divulgação do edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram deferidas (art. 27 do Regulamento).

2.5.9. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem 2.5.8, para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por procurador, ou ainda via SEDEX, postado até o segundo e último dia do prazo, dirigido à Escola da Magistratura do TRF da 4ª Região. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.5.10. A inobservância do disposto no subitem 2.5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

2.6. DOS REQUISITOS À INVESTIDURA NO CARGO

2.6.1. Ser aprovado no concurso público.

2.6.2. Estar no exercício dos direitos civis e políticos.

2.6.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses (Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

2.6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

2.6.5. Ser bacharel em Direito há três anos, no mínimo, por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei.

2.6.6. Ter, na ocasião da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no art. 93, I, da Constituição Federal e na Resolução nº 75, de 12/05/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões.

2.6.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.6.8. Ter comprovados, na investigação procedida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bons antecedentes morais e sociais, bem assim, de acordo com laudo emitido por órgão oficial, saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo.

2.6.9. Apresentar declaração pública de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição e as leis.

2.6.10. Não registrar antecedentes criminais.

2.6.11. Cumprir as determinações deste Edital.

3 - PROVAS:

3.1. A previsão de datas para a realização das provas é a seguinte:

I - prova objetiva seletiva: dia 29 de agosto de 2010, às 8 horas, vedada a consulta de qualquer natureza (textos legais e jurisprudenciais, doutrina etc.);

II - provas escritas:

a) prova discursiva: dia 13 de novembro de 2010, às 8 horas;

b) prova de prática de Sentença Civil: dia 14 de novembro de 2010, às 8 horas;

c) prova de prática de Sentença Penal: dia 15 de novembro de 2010, às 8 horas;

III - provas orais: serão divulgadas por edital, oportunamente.

3.2. Nas provas escritas da 2ª etapa do certame, fica vedada a consulta a obras doutrinárias, sendo permitida a consulta a diplomas normativos desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições jurisprudenciais ou súmulas. [Tab][Tab]

3.2.1. As partes dos textos cuja consulta não é permitida deverão vir isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização. [Tab][Tab]

3.2.2. Será permitida a consulta a textos de legislação esparsa, impressos em apenas uma face, desde que não ultrapassem 20 (vinte) folhas. [Tab]

3.3. As datas inicialmente designadas poderão sofrer alteração para maior conveniência da realização do certame, de acordo com a determinação da Comissão de Concurso.

3.4. O conteúdo das disciplinas, objeto de avaliação no certame, está publicado em anexo.

3.5. A Comissão deverá considerar, na avaliação das provas escritas, o raciocínio lógico, o conhecimento sobre o tema jurídico, a vinculação ao tema proposto, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

4 - LOCAIS DAS PROVAS:

A prova objetiva seletiva e as provas escritas serão realizadas nas capitais dos Estados, nos seguintes endereços:

a) Porto Alegre (RS): Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS - Avenida Ipiranga, 6681, Prédio 11 (prova objetiva seletiva); Colégio Marista Rosário, Praça D. Sebastião, 100 (provas escritas);

b) Curitiba (PR): Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR, Bloco de Ciências Jurídicas e Sociais - Rua Imaculada Conceição, 1155;

c) Florianópolis (SC): Instituto Estadual de Educação - Avenida Mauro Ramos, 275.

4.1. Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original de identidade ou equivalente, com foto recente.

4.2. As provas objetiva seletiva e escritas realizar-se-ão na capital indicada no formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar, não sendo permitida a alteração do local escolhido em hipótese alguma após a efetivação da inscrição.

4.3. A prova oral será realizada exclusivamente em Porto Alegre/RS, no Prédio-Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

5 - INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

Os candidatos aprovados nas provas escritas deverão requerer ao Presidente do Conselho de Administração a sua inscrição definitiva, encaminhando complementação de sua documentação, nos moldes previstos no Regulamento do Concurso.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1 Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados (art. 65 do Regulamento do Concurso).

6.1.1. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados, para efeito de pontuação, os obtidos até então.

6.1.2. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.2. Constituem títulos (art. 66 do Regulamento do Concurso):

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 anos - 2,0 pontos; acima de 3 anos - 2,5 pontos;

b) Pretoria, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 anos - 1,5 ponto; acima de 3 anos - 2,0 pontos;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 1,5 ponto;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 0,5 ponto;

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 anos - 0,5 ponto; acima de 3 anos - 1,0 ponto;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 anos - 0,25 ponto; acima de 3 anos - 0,5 ponto;

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 anos - 0,5 ponto; entre 5 e 8 anos - 1,0 ponto; acima de 8 anos - 1,5 ponto.

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5 ponto;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a": 0,25 ponto;

VI - diplomas em cursos de Pós-Graduação:

Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 2,0 pontos;

Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 1,5 ponto;

Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5 ponto;

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento: 0,5 ponto;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%): 0,25 ponto;

IX - publicação de obras jurídicas:

livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75 ponto;

artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25 ponto;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5 ponto;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, do Ministério Público, da Advocacia Pública, da Defensoria Pública ou de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75 ponto;

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5 ponto;

§ 1º A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, devendo o edital do concurso fixá-la objetivamente.

§ 2º De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

7 - NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma) e mais as que venham a surgir durante o prazo de validade do concurso, garantindo-se, a cada 19 (dezenove) vagas preenchidas pelos candidatos da lista geral de aprovados, a reserva de 01 (uma) vaga para candidato portador de deficiência, aprovado nessa condição; havendo número de cargos vagos superior ao de candidatos aprovados, decidirá o Tribunal quais terão prioridade no provimento, observado o interesse público.

8 - DAS MATÉRIAS DO CONCURSO:

8.1. ANEXOS I e II - Conteúdo programático. Desembargador Federal Wilson Darós,

Presidente do Conselho de Administração do TRF da 4ª Região.

ANEXO I
BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA
PROVA OBJETIVA SELETIVA DA JUSTIÇA FEDERAL

BLOCO UM

Direito Constitucional

Direito Previdenciário

Direito Penal

Direito Processual Penal

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

BLOCO DOIS

Direito Civil

Direito Processual Civil

Direito Empresarial

Direito Financeiro e Tributário

BLOCO TRÊS

Direito Administrativo

Direito Ambiental

Direito Internacional Público e Privado DO CONTEÚDO

PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Poder constituinte: originário e derivado. Direitos Humanos. Hermenêutica constitucional. O constitucionalismo brasileiro. A ordem constitucional vigente. Emendas à Constituição. Disposições gerais e transitórias. República e federação no Direito Constitucional em geral. Sistema brasileiro. Repartição de competências. União: bens e competência. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente.

2. Os Estados-membros na Constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. Competências estaduais. Intervenção federal nos Estados-membros, no Distrito Federal e nos Territórios. Os Municípios na Constituição. Competência municipal, organização política e administrativa dos Municípios. Intervenção nos Municípios.

3. Poder Legislativo. Organização e atribuições. O processo legislativo. Cláusulas pétreas. Natureza. Espécies. Iniciativa legislativa. Normas constitucionais e processo legislativo. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Natureza e atribuições.

4. Poder Executivo. Evolução do conceito. Atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Poder regulamentar, poder regulador e as agências administrativas. Do Conselho da República. Do Conselho de Defesa Nacional.

5. Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. O princípio da reserva legal na apreciação de lesão ou ameaça de lesão a direito individual e a direito. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. O Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais. A Justiça Federal de 1º Grau. Lei Orgânica da Magistratura Nacional.